



Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Captação de Recursos

Termo de Fomento Nº 287/2019

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09 situado a Av. Osvaldo Aranha, nº 1.105, Bairro Cidade Alta, CEP 95700-324, Rio Grande do SUL - RS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. GUILHERME RECH PASIN, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil **LAR DO ANCIÃO DE BENTO GONÇALVES**, situada a Rua Alameda Anna Tedesco Variani, nº 100, Bairro Pradel, CEP 95708-250, Bento Gonçalves, RS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. JOSÉ FORESTI, brasileiro, portador do RG nº 3003961335, inscrita no CPF sob o nº 203.141.080-68, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 255, apto 1101, Bairro Botafogo, nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução do Projeto: Idosos e funcionários do Lar do Ancião na área de projeto/ou programa de defesa e garantia de direitos com a finalidade de executar o plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

Parágrafo Primeiro - A Administração Pública repassará a Organização da Sociedade Civil o valor de R\$ 94.230,00 (noventa e quatro mil, duzentos e trinta reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

Parágrafo Segundo - Para o exercício financeiro de 2019, fica estimado o repasse de R\$ 94.230,00, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária

PROJ./ATIV. 2.318

Órgão: 13 = Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social

Unidade: 09 = Fundo Municipal do Idoso

3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

DESPESA: 1043

Recurso: 1198



Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Captação de Recursos

Parágrafo Terceiro – Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

Parágrafo Quarto – Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Parágrafo Único - Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria. A contrapartida será prestada em bens e serviços cuja expressão monetária deverá, obrigatoriamente, ser identificada na proposta da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à Organização da Sociedade Civil qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Organização da Sociedade Civil para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da Organização da Sociedade Civil;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.



Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Captação de Recursos

Parágrafo Segundo - Compete à Organização da Sociedade Civil:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II – Responder exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI – Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a



Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Captação de Recursos

decisão, caso em que a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

Parágrafo Terceiro - Caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, poderão a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observando o dispositivo no respectivo termo e na legislação vigente e atentando ao que dispõe os Art. 77 e 78 da Lei Federal 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Parágrafo Primeiro - É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Parágrafo Segundo - É de responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução

Parágrafo Terceiro - A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

Parágrafo Quarto - A inadimplência da Organização da Sociedade Civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

Parágrafo Quinto - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

Parágrafo Sexto – Só poderão ser remunerados profissionais relacionados nas Resoluções CNAS nº17 de 20/06/11 e nº09 de 15/04/14.

Parágrafo Sétimo - As despesas relacionadas a este Termo de Fomento serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, sendo vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;



Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Captação de Recursos

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Parágrafo Oitavo - Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria, desde que previsto no plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

Parágrafo Nono - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

Parágrafo Décimo - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Parágrafo Décimo Primeiro - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - O presente Termo de Fomento terá vigência de 01 de dezembro de 2019 a 31 de janeiro de 2020.

Parágrafo Segundo - O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos seguintes casos:



Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Captação de Recursos

I - mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, a qual dependerá de concordância da Administração; e

II - de ofício pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro - Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, até 30 (trinta) dias anterior a seu término, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

Parágrafo Segundo - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Parágrafo Primeiro - As parcelas dos recursos da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, verificadas através de relatório de acompanhamento do Gestor de Parceria e Comissão de Monitoramento;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Parágrafo Segundo - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

a) Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Parágrafo Terceiro - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à Organização, caso constatado qualquer das impropriedades previstas no Art. 35 da IN nº 43/2015/CGM.



Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Captação de Recursos

Parágrafo Quarto - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

Parágrafo Primeiro - A fiscalização será exercida pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, baseada nas avaliações das metas e atividades previstas no plano de trabalho, devidamente acompanhada por um representante designado pela organização.

Parágrafo Segundo - As metas, atividades e resultados efetivamente executados serão avaliados parcial e mensalmente pelo gestor da parceria, lançados no relatório de monitoramento e avaliação, que depois de conferidos, serão assinados pelo Responsável Legal da organização e pelo gestor devidamente designado pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Parágrafo Primeiro - Para acompanhamento, fiscalização e gestão do presente Termo de Fomento, o Município nomeia a servidora **FRANCIELE CEZAR FERREIRA**, conforme Portaria nº 86.374, de 21 de novembro de 2019, com as seguintes atribuições:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, através de visitas *in loco* e emissão de relatórios regulares, conforme previsto no cronograma de trabalho da OSC;
- II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Segundo - O Município nomeia servidores, por meio das Portarias nº 77.985/2017, 83.007/2019 e 83.792/2019, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

- a) Para fins do disposto no inciso XV do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, os servidores dos órgãos ou das entidades públicas municipais, dos Conselhos Municipais, do controle interno e do Tribunal de Contas, poderão realizar à sua conveniência,



Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Captação de Recursos

diretamente ou com apoio de terceiros, durante a execução do presente Termo de Fomento, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.

b) A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio externo de terceiros para subsidiar seus trabalhos.

Parágrafo Terceiro - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar à boa e regular gestão das parcerias, as quais serão desempenhadas, pelo Gestor de Parceria, Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, por meio de visitas *in loco* e pesquisa de satisfação.

a) Será emitido Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014, pelo Gestor de Parceria, o qual será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação e será enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais.

Parágrafo Quarto - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Parágrafo Primeiro - O Município promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, mantendo, nos termos previstos no art. 10 da Lei nº 13.019/2014, em seu site na internet, a relação dos termos de fomento celebrados.

a) O Município também divulgará, em seu sítio na internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

Parágrafo Segundo - A Organização da Sociedade Civil deverá publicar em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, em até 15 (quinze) dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo Primeiro - A prestação de contas parcial dos recursos recebidos deverá ser apresentada, conforme a liberação dos recursos, e cronograma de execução do Plano de Trabalho, ao Gestor de Parceria com os seguintes relatórios:

- a) Ofício do representante legal da Entidade encaminhando a Prestação de Contas;
- b) Relatório da execução das atividades do período, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados





Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Captação de Recursos

- c) Relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação do objeto,
- d) Demonstrativo de execução de receita e despesa do período;
- e) Cópia das cotações de preços;
- f) Relação de pagamentos efetuados;
- g) Relação de bens adquiridos com recursos da parceria, quando for o caso;
- h) Atestados de recebimento de bens, quando for o caso;
- i) Cópia de notas fiscais, cupons fiscais, recibos de pagamento de autônomos (RPAs), com indicação do nome do projeto e Termo de Convênio.
- j) Cópia de comprovantes de transferências eletrônicas;
- k) Atestado de recebimento de serviços e produtos, quando for o caso;
- l) Comprovante de recolhimento de encargos sociais e fiscais de obrigação da OSC, incidentes sobre os pagamentos efetuados com recursos da Parceria.
- m) Extrato bancário do período
- n) Notas explicativas na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho

Parágrafo único: A liberação dos recursos estará vinculada a regular prestação de contas parciais, que acontecerá em conformidade com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo - A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada, ao Gestor de Parceria com os seguintes relatórios:

- a) Ofício do representante legal da Entidade encaminhando a Prestação de Contas;
- b) Relatório da execução das atividades, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados
- c) Relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação do objeto,
- d) Demonstrativo de execução de receita e despesa do período;
- e) Relação de pagamentos efetuados;
- f) Cópias dos comprovantes de transferência eletrônica;
- g) Relação de bens adquiridos, referentes a equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, quando for o caso;
- h) Termo de Devolução de bens adquiridos ou Termo de Doação efetuada pela Administração Pública, quando for o caso;
- i) Cópia de notas fiscais, cupons fiscais, recibos de pagamento de autônomos (RPAs), com indicação do nome do projeto e Termo de Convênio.
- j) Comprovante de recolhimento de encargos sociais e fiscais de obrigação da OSC, incidentes sobre os pagamentos efetuados com recursos da Parceria.
- k) Extrato bancário do período de execução da parceria ainda a comprovar;
- l) Comprovante de depósito da devolução de saldos não utilizados no projeto.
- m) Comprovante de encerramento da conta bancária vinculada ao projeto.
- n) Declaração de guarda dos originais dos documentos que foram apresentados na Prestação Contas por um período não inferior a 10 (dez) anos.



Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Captação de Recursos

- o) Comprovações de transparência e publicidade previstas em todas as etapas que envolvam a parceria;
- p) Fotos, relatórios e outros documentos que possam vir a comprovar o cumprimento do objeto.
- q) notas explicativas na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Parágrafo Terceiro – A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria e no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder de um ano para outro.

Parágrafo único: A OSC poderá solicitar a prorrogação do prazo de prestação de contas final, por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e solicitado 15 (quinze) dias antes do término do prazo de prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Segundo - Pela execução da presente Termo de Fomento em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014, da legislação municipal e demais legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e Organizações de Sociedade Civil da esfera de governo da Administração Pública sancionadora;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.



Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Captação de Recursos

Parágrafo Segundo – O Município poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

Parágrafo Primeiro – O foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Fomento.

Parágrafo Segundo – Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único – É parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento, o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Bento Gonçalves/RS, 27 de novembro de 2019.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal


José Foresti
LAR DO ANCIÃO DE BENTO GONÇALVES

Processo nº 13465, de 02.09.2019.



33

Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Parcerias

PLANO DE TRABALHO – Anexo I

Dados da Organização		
Razão Social: Lar do Ancião de Bento Gonçalves		
Nome Fantasia: -----		
CNPJ: 89.805.444/0001-08	<input checked="" type="checkbox"/> Matriz	<input type="checkbox"/> Filial
Data de Abertura: 21/07/1990	Data de Fundação: 11/10/1981	
Tipo de Organização da Sociedade Civil:		
<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa		
Endereço: Alameda Anna Tedesco Variani		
Nº 100	Complemento:	
Bairro: Pradel		
Cidade: Bento Gonçalves/RS	CEP: 95708-250	UF: RS
DDD Telefone: (54) 3451.3444		
Site: lardoanciaobg.com.br		
Email: lardoanciao@yahoo.com.br		
Alvará de Funcionamento: Nº do Registro 35789	Validade 28/02/2020	
Atestado de Vigilância Sanitária: Nº do Registro 2017/10179	Validade 28/02/2020	
Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social: <input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não Número: 003 Validade: 30/04/2020		
Certificado CEBAS: <input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não Validade: 31/03/2018 OBS: solicitada renovação, ainda em análise.		

Responsável pela Instituição - Dados Dirigente		
Nome: José Foresti		
Período do Mandato: 16/03/2019 à 15/03/2022		Nº 255
Endereço: Belo Horizonte		
Complemento: apto 1101		Bairro: Botafogo
Cidade: Bento Gonçalves	CEP: 95700-582	UF: RS
Identidade: 3003961335	CPF: 203.141.080-68	
DD Telefone Fixo: 54 3454-5777	DDD Telefone Celular: 54 98409-5777	
E-mail: lardoanciao@yahoo.com.br		

Repasse Anteriores de Recursos:		
O órgão gestor municipal transfere recursos à entidade (Assinalar sobre a transferência de recursos à entidade por parte do poder público municipal, informando o número de processo da transferência de recurso/termo de parceria e a validade deste processo. Assinalar o tipo de recurso transferido, se for o caso):		
<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Se sim, de que forma: <input type="checkbox"/> Convênio <input type="checkbox"/> Ajustes <input type="checkbox"/> Acordos <input checked="" type="checkbox"/> Parcerias		
Nº do Processo 5581/2018	Nº termo jurídico 244/2018	Validade outubro/2019
Nº do Processo _____	Nº termo jurídico _____	Validade _____

Proposta de Trabalho (área de atuação):
<input checked="" type="checkbox"/> a) Assistência Social
<input type="checkbox"/> b) Saúde
<input type="checkbox"/> c) Esporte



Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Parcerias

- () d) Cultura
() e) Educação
() f) Outra. Qual? _____

1.2 Nome do Projeto/Atividade: Cuidados essenciais aos idosos.

1.3 Prazo de Execução: 2 meses

1.4 Início: Dezembro/2019

1.5 Término: Janeiro/2020

1.6 Público alvo (Mencione o perfil e situação socioeconômica do público que será beneficiado com a execução do projeto): Idosos e funcionários do Lar do Ancião.

1.7 Descrição da Realidade (Deve ser demonstrado o nexo entre a realidade do público alvo e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)

O Lar do Ancião de Bento Gonçalves, foi fundado em 11 de outubro de 1981. Tendo como definições estatutárias: abrigar pessoas idosas, carentes, de afeto, amparo e companhia, sem distinção de raça, sexo ou religião, fornecendo-lhes moradia, alimentação, vestuário, assistência médica, odontológica e espiritual; realizar projetos dedicados às obras sociais dos direitos do Idoso; promover a assistência social através do desenvolvimento de projetos de cunho educativo e social, visando o resgate da cidadania e o combate aos estágios de exclusão social dos idosos; produzir diagnósticos que apontem para soluções de problemáticas que exijam ações interinstitucionais no que se refere aos direitos do idoso; prestar serviços compatíveis com suas finalidades, com o fim de arrecadar fundos para a Associação; elaborar projetos e ações que visem à realização de atividades culturais e educativas; viabilizar os seus objetivos através de parcerias, convênios, acordos ou contratos de gestão com associações governamentais ou não governamentais, setor privado e/ou organismos internacionais, com finalidade lucrativa ou não; promover pesquisas, estudos e desenvolvimento de ações voluntárias de assistência social ligadas às áreas afins; pugnar pelo desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; atuar sempre tendo em vista a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, os direitos do idoso e a democracia; promover o voluntariado; atuar segundo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência¹.

O Lar do Ancião é uma entidade que visa bem atender todos os seus frequentadores, em especial os idosos que aqui residem, com carinho, respeito e paciência, itens estes que possuímos em estoque, mas temos outras necessidades para continuar com um atendimento cada vez melhor e mais adaptado ao momento, como a ampliação do ambulatório, o qual facilitará a realização do trabalho diário da equipe de enfermagem, assim como trará mais conforto e agilidade aos cuidados diários com os idosos. Também necessitamos continuar com profissionais qualificados a desenvolver o trabalho, visto a necessidade de manter a qualidade no atendimento e a particularidade da entidade.

O ambiente que possuímos hoje é utilizado para o escritório da Enfermeira Responsável Técnica, como consultório médico e todo arquivamento, estoque, organização e atendimento do ambulatório. Tornando o espaço pequeno demais para se conseguir uma disposição adequada de "tudo" que é necessário para o desenvolvimento dos afazeres. Nossa equipe procura sempre desenvolver um trabalho de qualidade, mas com um ambiente em melhores condições e bem adaptado, com certeza as atividades tendem a sempre melhorar. Sendo assim teremos idosos mais satisfeitos e funcionários podendo desempenhar suas atividades com mais tranquilidade e conforto, pois com os equipamentos organizados, o atendimento se torna mais ágil e com mais qualidade.

1.8 Impacto social esperado (Descrever com clareza e sucintamente o que irá mudar com a conclusão do projeto aqui apresentado):

O Lar precisa manter organizado o ambiente de trabalho, assim como sua equipe de trabalhadores, para poder fornecer os cuidados necessários no dia a dia de seus idosos,

Por se tratar de uma entidade que trabalha com o atendimento direto aos idosos, em tempo integral, almejamos desempenhar os cuidados necessários da melhor forma possível, tendo como impacto residentes bem cuidados.



80

Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Parcerias

1.9 Justificativa do projeto (Descrever o que será desenvolvido, a necessidade/relevância do projeto para o referido público alvo):

Por se tratar de uma ILPI, que abriga idosos em turno integral, a instituição carece manter um bom quadro de funcionários, com profissionais qualificados a exercer as atividades diárias. Pois falamos de um grupo aproximado de sessenta residentes, todos idosos, cada um com seu grau de dependência, ou seja, necessitam de todo o cuidado e zelo, para que possam usufruir de uma “velhice com qualidade de vida”.

Atualmente contamos com uma equipe de trinta e dois funcionários, entre administração, enfermagem, fisioterapia, nutrição e lavanderia/higienização. Tendo assim um alto custo no pagamento mensal dos profissionais, o que também impossibilita de a entidade fazer reformas no espaço físico que são necessárias para o bom andamento do trabalho.

O Lar possui hoje um ambulatório com um espaço físico que não comporta manter tudo que necessita para os atendimentos organizados como deveriam ser. Procuramos sempre fazer os atendimentos e cuidados diários da melhor maneira possível, mas com o aumento do ambulatório será possível um atendimento com mais qualidade agilidade, proporcionando bem estar e qualidade de vida aos idosos e conseqüentemente aos funcionários que conseguirão exercer suas funções com mais presteza.

1.10 Resumo do Projeto:

O Lar do Ancião presa por um atendimento de excelência para seus idosos, por isso necessita de um bom local de trabalho e em sua equipe profissionais qualificados para bem atender, sendo um requisito básico ter “amor” pela atividade que executa, pois sabemos que trabalhar com pessoas idosas acarreta um preparo, não só físico, devido às dependências para as atividades do dia a dia, mas sim emocional. Buscamos aperfeiçoar o ambiente onde idosos e funcionários vivem e convivem com os demais, através da organização e manutenção dos espaços, proporcionando mais conforto e bem estar.

Diante do exposto, onde prezamos pelo melhor atendimento aos nossos idosos, e necessitamos estar em constantes adequações, são de muita valia neste momento que continuemos mantendo em nosso quadro de funcionários, os 21 profissionais aptos a desenvolver as atividades essenciais para o bom andamento do Lar e cuidados que nossos idosos necessitam, assim como a aquisição dos móveis (armários, balcões e mesas), para a adaptação do ambulatório, pois já possuímos um espaço físico em anexo ao atual para a colocação dos móveis novos que proporcionarão um maior espaço para os atendimentos/cuidados/rotinas do dia a dia.

Com todas as mudanças do ambiente, e dos itens (prontuários, fichas, planilhas, medicações, gazetas, arquivos, armazenamento...) a serem organizados, necessitamos do suporte de materiais de expediente para que possamos desempenhar da melhor maneira possível o trabalho, como: folhas de papel, canetas, cartuchos, caixas, colas, tesouras, pastas, entre outros, conforme descrito no item 7.2 – material de consumo.

1.11 Objeto geral da parceria (Descrever o que se pretende alcançar com a execução desse projeto):

Proporcionar atendimento de qualidade, com profissionais qualificados a desenvolver este trabalho. Através de uma rotina de cuidados nas várias áreas profissionais, assim como uma organização do ambulatório, através da aquisição de móveis para a adaptação do espaço físico existente.

1.12 Objetivo específico da parceria (Listar os atos que serão tomados para que o objetivo geral seja alcançado):

- Proporcionar bem estar aos residentes, através de atendimento qualificado nas várias áreas profissionais.
- Manter os idosos e funcionários com uma alimentação adequada.
- Prevenir doenças e amenizar os estágios da dor através das sessões de fisioterapia.
- Proporcionar conforto aos residentes, com um ambiente organizado, com espaços definidos e acessíveis.
- Agilizar e facilitar o desenvolvimento das atividades da equipe de trabalho.



de

Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Parcerias

2 - Caracterização do Projeto e do Público:

2 Caracterização dos usuários		
2.1 Público Alvo		
<input type="checkbox"/> Crianças	<input type="checkbox"/> Adolescentes	<input type="checkbox"/> Jovens
<input type="checkbox"/> Adultos	<input checked="" type="checkbox"/> Idosos	<input type="checkbox"/> Famílias (grupo familiar ou indivíduo)
<input type="checkbox"/> Povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhos, ciganos, dentre outros)		
<input type="checkbox"/> Outros, especifique:		
2.2 Faixa Etária		
<input type="checkbox"/> de 0 a 6 anos	<input type="checkbox"/> de 7 a 15 anos	<input type="checkbox"/> de 16 a 17 anos
<input type="checkbox"/> de 18 a 59 anos	<input checked="" type="checkbox"/> 60 anos ou mais	
2.3 Quantas vezes por semana a atividade do projeto será ofertada ao usuário:		
<input type="checkbox"/> Sem frequência definida	<input type="checkbox"/> Até 3 vezes por semana (dias úteis)	
<input type="checkbox"/> Apenas 1 vez por semana (dias úteis)	<input type="checkbox"/> 5 vezes por semana (dias úteis)	
<input type="checkbox"/> Até 2 vezes por semana (dias úteis)	<input checked="" type="checkbox"/> Todos os dias da semana, inclusive finais de semana – ininterruptos	
<input type="checkbox"/> Outro. Especifique:		
2.4 Quanto tempo o usuário permanece na realização da atividade:		
<input type="checkbox"/> Sem frequência definida	<input type="checkbox"/> De 4 até 8 horas por semana	<input type="checkbox"/> Mais de 12 horas por semana
<input type="checkbox"/> Até 2 horas por semana	<input type="checkbox"/> De 8 até 12 horas por semana	<input checked="" type="checkbox"/> 24 horas – ininterrupto
<input type="checkbox"/> De 2 até 4 horas por semana		
2.5 Quantidade de atendimentos (média/último mês):		
<input checked="" type="checkbox"/> a) Grupos ou Famílias		
Número de vagas: _____ Previsão de pessoas por grupo: Familiares sempre que necessário.		
Previsão de quantidade de grupos: _____		
<input checked="" type="checkbox"/> b) Indivíduos		
Número de vagas: _____ Previsão de pessoas atendidas: Em torno de 60.		
c) Qual(is) usuário(s) e quantos:		
<input type="checkbox"/> Criança _____	<input checked="" type="checkbox"/> Idoso Em torno de 60.	<input type="checkbox"/> Migrante _____
<input type="checkbox"/> Jovem _____	<input type="checkbox"/> Família _____	<input type="checkbox"/> População de rua _____
<input type="checkbox"/> Adulto _____	<input type="checkbox"/> Pessoa com Deficiência _____	<input type="checkbox"/> Indígena _____
<input type="checkbox"/> Outros. Especifique:		

3. Metodologia

3.1 Descrever como o projeto será desenvolvido (como será feita a inserção dos usuários no projeto; escolha/oferta das atividades; os horários das oficinas/jogos/capacitações/atendimentos, como as ações serão planejadas, quem executará as atividades e onde serão desenvolvidas, etc), de forma detalhada, bem como de que forma se processará sua avaliação:

A Entidade presa pelo bem estar de seus idosos, mas no momento sofre com uma crise financeira, apesar disso não pode deixar de continuar assistindo da melhor maneira seus residentes, sendo que este projeto direcionado a adaptação de móveis no ambulatório e pagamento de alguns profissionais, são de grande valia para o bom andamento do trabalho.

O projeto acontecerá através do pagamento a vinte e um profissionais, já contratados e vinculados com a entidade, nas áreas que segue: Enfermagem, Cuidadores, Cozinha, Serviço Social, Fisioterapia, Higienização e Lavanderia. Também para adaptação das novas instalações do ambulatório, o qual terá anexado ao seu espaço físico atual um ambiente de 4,78 mt X 3,28 mt, já construído, o projeto proporcionará a aquisição dos móveis novos e dos materiais de expediente, os quais consequentemente trarão uma adequação/organização a todos os



Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Parcerias

equipamentos necessários aos atendimentos diários. Ficando conforme “planta 01”, os três espaços separados (consultório, recepção e ambulatório), podendo ser ocupados concomitantemente, sem interferência um no trabalho do outro.

A avaliação será constante, pois para um atendimento de qualidade e um bom andamento do trabalho, necessitamos desses profissionais, podendo ser percebida com o desenvolvimento de um trabalho de maior qualidade e agilidade, devido à organização e o espaço agora disponível.

4. Metas e resultados esperados

4.1 Metas Quantitativas (Especificar quantos usuários serão beneficiados nesse projeto; quantas turmas/grupos; quantas oficinas/atendimentos; tempo de permanência do usuário no projeto/atividade; outras)

Meta	Descrição
1	Atendimento de até 60 idosos.
2	Pagamento de 21 profissionais.
3	Aquisição de mobiliário para a adaptação do ambulatório.
4	Aquisição de materiais de expediente para a organização do ambiente.

4.2 Metas Qualitativas (Especificar os resultados que espera alcançar em nível de aprendizagens; desenvolvimento; etc):

Meta	Descrição
1	Bem estar e melhoria do atendimento aos idosos acolhidos.
2	Proporcionar aos idosos uma alimentação adequada.
3	Prevenir doenças e amenizar os estágios da dor através das sessões de fisioterapia.
4	Proporcionar conforto aos residentes, com um ambiente organizado, com espaços definidos e acessíveis, assim como, mais agilidade e facilidade no desenvolvimento das atividades da equipe de trabalho.

4.3 Parâmetros para aferição do cumprimento das metas:

Meta	Descrição
1	Notas fiscais da aquisição dos mobiliários para adaptação do ambulatório e materiais de expediente.
2	Recibos de pagamento de salário dos 21 profissionais.
3	Registro fotográfico.
4	Relatório de idosos acolhidos.

5. PLANO DE AÇÃO² – Com base nos objetivos (projeto orientado por objetivo)

5.1 Objetivo Específico 1: Proporcionar bem estar aos residentes, através de atendimento qualificado nas várias áreas profissionais.

ATIVIDADES	RESPONSABILIDADES	CRONOGRAMA	CUSTO	COMO FAZER	QUEM ENVOLVER
Atendimento da Equipe de profissionais.	Enfermeira, Técnicos de enfermagem, cuidadores,	Dois meses	R\$ 60.310,00	Desenvolvimento das rotinas diárias de cuidados,	Todos os idosos, familiares, funcionários e

² O Plano de Ação segue a metodologia 5W2H, utilizada como técnica para a efetivação das atividades. A metodologia 5W2H é uma ferramenta de gestão para qualquer tipo de organização. Em síntese, é um *checklist* de determinadas atividades que precisam ser desenvolvidas com o máximo de clareza possível pelas partes interessadas da organização. Ela funciona como um mapeamento destas atividades, onde ficará estabelecido o *que será feito, quem fará o quê, em qual período de tempo, quanto custa, como será feito e quem deverá ser envolvido* no processo de gestão.



08

Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Parcerias

	Assistente Social, Higienização e Lavanderia.			higienização, organização das roupas, assim como atendimento/diálogo com residentes e/ou familiares.	demais frequentadores da entidade.
--	---	--	--	--	------------------------------------

5.2 Objetivo Específico 2: Manter os idosos e funcionários com uma alimentação adequada.

ATIVIDADES	RESPONSABILIDADES	CRONOGRAMA	CUSTO	COMO FAZER	QUEM ENVOLVER
Elaboração das refeições e organização da área nutricional.	Cozinheira e auxiliares de cozinha.	Dois meses	R\$ 14.320,00	Elaboração e avaliação da alimentação.	Todos os idosos e funcionários da entidade.

5.3 Objetivo Específico 3: Prevenir doenças e amenizar os estágios da dor através das sessões de fisioterapia.

ATIVIDADES	RESPONSABILIDADES	CRONOGRAMA	CUSTO	COMO FAZER	QUEM ENVOLVER
Atividades de fisioterapia.	Fisioterapeuta.	Dois meses	R\$ 5.200,00	Atividades desenvolvidas diariamente, individual e grupal.	Todos os idosos.

5.4 Objetivos Específicos 4 e 5:

4: Proporcionar conforto aos residentes, com um ambiente organizado, com espaços definidos e acessíveis.

5: Agilizar e facilitar o desenvolvimento das atividades da equipe de trabalho.

ATIVIDADES	RESPONSABILIDADES	CRONOGRAMA	CUSTO	COMO FAZER	QUEM ENVOLVER
Adaptação do espaço físico do ambulatório e organização do trabalho.	Lar do Ancião.	Dois meses.	R\$ 14.400,00	Aquisição dos móveis e aquisição de materiais de expediente para a organização no novo ambiente.	Todos os idosos, familiares, funcionários e demais frequentadores da entidade.



Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Parcerias

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

6.1 Indicar o tempo de execução de cada meta

Meta	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
01	X	X										
02	X	X										
03	X	X										
04	X	X										

7. RECURSOS NECESSÁRIOS (ESTIMATIVA DE DESPESA)

7.1 Pessoal e encargos sociais (com vínculo)³

PROFISSIONAL		QTDE	HS/SEM	HS/MÊS	Nº MESES	VR. HORA	VR. MÊS	VR. TOTAL
1	Enfermeira	01	44	220	02	-	4.000,00	8.000,00
2	Técnico de enfermagem	06	44	220	02	-	22.710,00	22.710,00
3	Cuidador	03	44	220	02	-	10.200,00	10.200,00
4	Assistente Social	01	44	220	02	-	2.500,00	5.000,00
5	Fisioterapeuta	01	30	140	02	-	2.600,00	5.200,00
6	Cozinheira	01	44	220	02	-	2.500,00	5.000,00
7	Auxiliar de cozinha	03	44	220	02	-	4.660,00	9.320,00
8	Limpeza e lavanderia	05	44	220	02	-	7.200,00	14.400,00
TOTAL RECURSOS PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								79.830,00

7.1.1 ESTIMATIVA DE REMUNERAÇÃO A SEREM PAGAS

PROFISSIONAL / MÊS	01	02	03	04	05	06	07	07	08	09	10	11	12
1													
TOTAL RECURSOS PESSOAL													

7.1.2 ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS / MÊS	01	02	03	04	05	06	07	07	08	09	10	11	12
INSS – PATRONAL													
INSS													
FGTS													
IRRF													
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL													
TOTAL RECURSOS PESSOAL													

³ **Pessoal:** serviço de funcionários com vínculo empregatício com a entidade e que se dedicam integralmente às atividades de atendimento direto das crianças e adolescentes, conforme plano de trabalho descrito no projeto.



10

Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Parcerias

7.2 Materiais de consumo ⁴

MATERIAIS CONSUMO	QTDE	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
Papel contact	1	90,00	90,00
Papel pardo	1	77,90	77,90
*Saco com furo para pasta	180	0,20	36,00
Papel A4 color	5	5,35	26,75
Papel A4 branco	10	18,50	185,00
Papel desenho	5	7,00	35,00
Caneta preta	20	0,95	19,00
Caneta azul	20	0,95	19,00
Caneta vermelha	10	0,95	9,50
Caneta marca tecido	3	5,30	15,90
*Cartucho preto HP deskjet 2136	1	133,70	133,70
Cartucho colorido HP deskjet 2136	2	127,30	254,60
Cola bastão	5	0,95	9,50
Tesoura grande	3	12,50	37,50
Lápis preto	10	0,95	9,50
Borracha	5	2,85	14,25
Apontador com depósito	3	4,40	13,20
Pasta elástico	20	2,10	42,00
Fita transparente larga	2	2,95	5,90
Fita dupla face	3	7,10	21,30
Régua	10	1,65	16,50
Suporte durex	1	22,85	22,85
Caixa organizadora	4	25,50	102,00
Fita durex	4	1,15	4,60
Alfinete colorido	5	4,05	20,25
Caixa arquivo	2	2,15	4,30
Pasta suspensa arquivo	60	2,40	144,00
Clips	5	10,15	50,75
Perfurador	2	24,50	49,00
Grampeador	2	19,50	39,00
Canela lumicolor	10	2,85	28,50
Marcador quadro branco	3	7,30	21,90
TOTAL RECURSOS MATERIAIS CONSUMO			1.570,00

⁴ MATERIAL DE CONSUMO: material educativo e esportivo; material de expediente; material de processamento de dados; material de copa e cozinha; gêneros alimentícios; material de limpeza e produtos de higienização; uniformes, tecidos e aviamentos; materiais para áudio, vídeo e foto; sementes, mudas de plantas e insumos; gás e combustíveis; serviços de manutenção e conserto de equipamentos utilizados diretamente na execução das atividades com as crianças e adolescentes atendidos.



11

Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Parcerias

7.3 Serviços de terceiros - pessoa jurídica

SERVIÇO	QTDE	HS/SEM	HS/MÊS	Nº MESES	VR. HORA	VR. MÊS	VR. TOTAL
TOTAL DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA							

7.4 Serviços de terceiros - pessoa física

PROFISSIONAL	QTDE	HS/SEM	HS/MÊS	Nº MESES	VR. HORA	VR. MÊS	VR. TOTAL
TOTAL RECURSOS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA							

7.5 Equipamentos e Materiais Permanentes

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	QTDE	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
Armário aéreo e balcão inferior para ambulatório com lixeiras internas	01	R\$ 5.670,00	R\$ 5.670,00
Armário aéreo e balcão inferior para ambulatório com gavetas	01	R\$ 3.550,00	R\$ 3.550,00
Armário para consultório	01	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
Mesa para sala consultório	01	R\$ 230,00	R\$ 230,00
Mesa para ambulatório	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Armário para ambulatório	01	R\$ 1.880,00	R\$ 1.880,00
TOTAL RECURSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES			R\$ 12.830,00

7.6 Obras e Instalações

OBRAS E INSTALAÇÕES	QTDE	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
TOTAL RECURSOS OBRAS E INSTALAÇÕES			

8. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

TÍTULO		RECURSOS CONCEDENTE	RECURSOS DA PROPONENTE	OUTROS RECURSOS	TOTAL
DESPESAS CORRENTES (SOMA 1+2+3+4)					
(1) Pessoal	(1.1) Pessoal com vínculo	R\$ 79.830,00			R\$ 79.830,00
	(1.2) Encargos Sociais				
	TOTAL PESSOAL (1.1+1.2)				
(2) Material de Consumo		R\$ 1.570,00			R\$ 1.570,00
(3) Serviço de terceiros pessoa física – PF					
(4) Serviço de terceiros pessoa jurídica – PJ					
DESPESAS DE CAPITAL (SOMA 3+4)					
(3) Material permanente		R\$ 12.830,00			R\$ 12.830,00
(4) Obras e Instalações					
TOTAL GERAL		R\$ 94.230,00			R\$ 94.230,00



12

Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Parcerias

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1 e 2	R\$ 39.915,00	R\$ 39.915,00				
3	R\$ 12.830,00	----				
4	R\$ 1.570,00	----				
TOTAL GERAL	54.315,00	39.915,00				

9.2 PROPONENTE

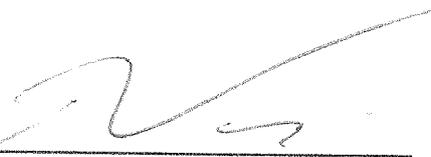
De contrapartida, o Lar do Ancião disponibilizará de vaga gratuita para um idoso no período correspondente a doze meses de institucionalização, através de encaminhamento realizado pelo Município ou Poder Judiciário.

Observação: Para melhor atender os idosos acolhidos, a instituição necessita manter oito técnicos de enfermagem no quadro funcional. Informamos que dois técnicos de enfermagem serão cedidos pela Prefeitura Municipal, não sendo contabilizados para pagamento neste projeto.

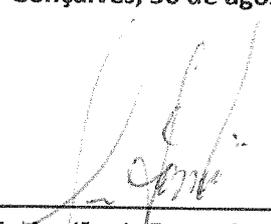
10. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Bento Gonçalves, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Bento Gonçalves, 30 de agosto de 2019.



Tomasi Contabilidade
CNPJ 05.924.619/0001-06
Renan Tomasi
CRCRS nº 083872/0-5
CPF nº 756.085.020-00
Telefone nº 51 2105-2777



Lar do Ancião de Bento Gonçalves
José Foresti